



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Placas, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ 28.558.407/0001-58 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, POR ITEM modo de disputa fechado e aberto nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelos demais instrumentos específicos aplicáveis ao objeto, ainda que não citados expressamente, e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	09/01/2024 às 08 h 00min
endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.tcm.pa.gov.br/ https://portal.cr2.co/?entidade=placas
Prazo para envio da proposta/documentação	Até a data e hora da abertura do certame.
Valor estimado	() Estimado (X) Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	Fonte XXX:XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza do objeto	() AQUISIÇÃO COMUM () AQUISIÇÃO CONTINUA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA (X) SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos	EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: licitacao@placas.pa.gov.br no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133. Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)
Impugnações	EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: licitacao@placas.pa.gov.br no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133. Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)
Início da SessãoEletrônica	24/01/2025 às 08:00



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Rosilane Alexandre da Silva Martins – Portaria nº005/205
Endereço	End.: Rua Olavo Bilac, Centro, CEP: 68138-000 - Fone: (93) 98433-4846
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(x) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre lances	() MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE (x) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, () Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declarada de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.

Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de 2021). Esse prazo poderá, mediante decisão fundamentada, ser reduzido até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Art. 55, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar para os estudantes das redes Estadual e Municipal residentes nas áreas rurais urbana do Município de Placas – Pará, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.**

1.2 As condições e prorrogação de contrato estão estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e que tiverem conhecimento das condições do local de execução do serviço prestado podendo agendar visita técnica com até três dias de antecedência do dia em que se pretende fazer a visita através do mesmo e-mail indicado para pedido de esclarecimento momento esse que será expedido atestado de visita técnica pelo servido acompanhante ou apresentar declaração de conhecimento indo ao local de forma independente. A declaração de conhecimento das condições do local de execução do serviço deverá ser apresentada com a documentação do item xxxx. a visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou outra pessoa que possua procuração para realiza-la, devendo a procuração ser apresentada no dia.

2.2O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.9Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.10Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.11Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.12agente público do órgão ou entidade licitante; pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.13O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.14 7vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas.

2.7 todos os participantes deverão atender as condições para execução do serviço conforme Código de trânsito brasileiro, devendo apresentarem junto com a documentação da proposta anexada lista dos motorista que executará cada item que apresentou proposta bem como toda a documentação de forma individualizada a comprovação das exigências do art.138 do código de trânsito brasileiro. Em relação a verificação das exigência do código de trânsito brasileiro no que refere-se ao veiculo de transporte escolar, será realizado vistoria técnica, por servidor indicado e capacitado no pátio da Secretária Municipal de Educação que fica localizado no endereço rua Santa Luzia, S/N, Bairro São Francisco no prazo de até três dias úteis a contar da abertura de prazo para vistoria que será após a análise dos documentos de habilitação. A responsabilidade de acompanhar se a empresa na execução do serviço mantém as condições será do fiscal do contrato. Os motoristas e veiculos poderão ser substituídos desde que o fiscal do contrato verifique e aprove o substituto.

2.7 Da participação de Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, Cooperativas de Trabalho e da Subcontratação:

2.7.1 Não é permitida a subcontratação;

2.7.2 a participação de consorcio deve seguir o dispositivo do Art.15 da Lei nº14.133/2021

2.7.3 a execução do serviço por cooperativa só será permitido se for realizado em forma de rodizio, devendo está expresso no documento de constituição e o funcionamento, devendo comprovar quando solicitado junto com a documentação de proposta que atende o art.16 da lei nº14.133/2021.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos a contar de sua convocação.

3.2.1No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 3.2.1.1está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.1.2não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

3.2.1.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.1.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.1.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances no portal da transparência do Município.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.3.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, o prazo para responder via chat será de cinco minutos.

3.9.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

4.1.2 Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

4.1.3 Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao Pregoeiro por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

4.1.4 Fabricante (em caso de prestação de serviço ou venda de produto de fabricação própria a empresa deverá preencher "próprio")

4.1.5 quantidade cotada, não podendo ser inferior a quantidade total do termo de referência.

4.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão: MENOR PREÇO

4.2.1 Valor Global: R\$ 14.346.480,00 (Quatorze milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

4.2.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;

b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;

c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

5.2 As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.3 É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.4 A proposta de preços, deverá ser anexada no prazo de até duas horas quando convocada, contendo todas as exigências do edital e estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação detalhada do item, prazo de validade expresso, prazo de entrega e substituição, declaração expressa que o preço ofertado está incluso todas as despesas referente a prestação do serviço, e apresentar planilha de composição de preços conforme modelo anexo ao edital, e-mail e telefone para contato e nome



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

do responsável. Serão desclassificadas propostas que usarem o termo “conforme o edital” ou similar. Devem estar expressos todos os termos exigidos na proposta.

5.4.1A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

6.9O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21 a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2empresas brasileiras;

e.3empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Havendo necessidade de realização de sorteio será enviado link de acesso via chat e o sorteio será realizado via chamada de vídeo.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para envio de documentação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, devendo o licitante anexar junto com a documentação a comprovação.

7.2Caso conste que a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A Declaração falsa quanto ao favorecimento gerará desclassificação e penalização prevista nesse edital.

7.7Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e demais exigências neste Edital e em seus anexos.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

7.7.1 Fica facultado a pregoeiro(a) a solicitação de documentos complementares, nota fiscal, empenhos, contratos e/ou outro documento pertinente para comprovação de documentos apresentados na proposta, planilha de preços e demais exigências.

7.7.1.1 os documentos apresentados para fins de comprovação de informações apresentadas deverá obrigatoriamente ter sido expedido antes da hora da finalização da fase de lances.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Será exigida garantia de 5% do valor da proposta do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação, será necessário a apresentação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I - Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio administrador



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II – Qualificação técnica;

a) Atestado de Capacidade Técnico;

b) Aprovação do veículo na vistoria;

2.10 licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de ser inabilitado.

7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o momento de início de contagem do prazo para apresentação do veículo cuja será facultada a todos os licitantes para fins de celeridade processual apresentarem os seus também. As demais informações encontram-se no termo de Referência.

7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, e disponibilizada no portal da transparência o parecer de análise. Momento esse que os licitantes serão avisados da reabertura para declaração de habilitação dos licitantes.

7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14 A verificação das exigências dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado na fase de lances.

7.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior no portal de transparência do Município.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

7.21A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 134 da Lei 14.133/21.

8.1.1 O índice hipotese de reajuste será considerado o IGP-M.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 As condições de Entrega e Garantia dos bens a serem adquiridos se encontram fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

10 DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 As Regras de Gestão e Fiscalização do Contrato se encontram fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento do Objeto: As orientações de Recebimento e Liquidação do Objeto estão fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

11.2 Pagamento: As orientações, normas e rotinas sobre Pagamento estão fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, será de até três dias uteis.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

12.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - i) fraudar a licitação.
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

II-as peculiaridades do caso concreto

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV -os danos que dela provierem para a Administração Pública

V-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas graves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.7A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023](#).

13.8A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

13.12A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Matriz de risco
- c) Anexo III – Planilha de custo
- d) Anexo IV- Minuta de Contrato.

Placas-Pará, 08 de Janeiro de 2024.

Elaborado por: Rosilane Alexandre da Silva Martins



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar para os estudantes das redes Estadual e Municipal residentes nas áreas rurais urbana do Município de Placas – Pará, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE	TURNO	QDE ALUNOS	KM DIA 2025	DIAS LETIVOS	QUANT. TOTAL COM MARGEM DE SEGURANÇA	VALOR
01	ENDEREÇO: VICINAL 230 - O CARRO SAI TRAZENDO OS ALUNOS ÀS 11:30HS DA VICINAL 230, DA CASA DO SR. TUPETE E SEGUE PELO RAMAL DA SERRA GRANDE ATÉ A CASA DO SR. DAX, ENTRANDO NO RAMAL DO SR. RONI, RETORNA E ENTRA NO RAMAL DAS CHACARAS ATÉ A CASA DO SENHOR WESLEY. SEGUE PELA VICINAL E ENTRA NO RAMAL DO SENHOR ALISSON, RETORNA PARA A VICINAL E SEGUE PARA A BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.	Quilômetro	TARDE	23	77,9	23	21500,4	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

02	<p>ENDEREÇO: VICINAL 235 SUL - O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS, DA CASA DA SENHOA JOANA PERCORRENDO NA VICINAL E ENTRA NO RAMAL DO SR. JORGE ATÉ A CASA DO SENHOR FERNANDO, SEGUE PELA VICINAL ATÉ AS CHACARAS DO LOTEAMENTO BRANDÃO, PERCORRENDO PELA VICINAL 235 SUL ATÉ A TRASAMAZÔNICA SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	31	126	23	34776	R\$ 9,20
03	<p>ENDEREÇO: VICINAL 235 NORTE - O CARRO SAI ÀS 11:450HS TRAZENDO OS ALUNOS, DA VILA BOA ESPERANÇA PELA VICINAL 235 NORTE, SEGUNDO PELO RAMAL DA FAZENDA SERRA GRANDE DA CASA DA Sra. VANEZA SEGUINDO PELO RAMAL DA GLEBINHA ATÉ A CASA DO SENHOR ALMIR, SEGUE ATÉ A RODOVIA TRASAMAZÔNICA SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	24	97	23	26772	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

04	<p>ENDEREÇO: VICINAL 240 SUL - O CARRO SAI ÀS 11:00HS, DA CASA DA SENHORA LUCIVANIA TRAZENDO OS ALUNOS NA VICINAL 240 SUL, ENTRA NO RAMAL DO MAURO ATÉ A CASA DO SENHORA GLEIDY PERCORRENDO ATÉ A TRANZAMAZÔNICA E SEGUE ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	44	98	23	27048	R\$ 9,20
05	<p>ENDEREÇO: VICINAL 240 NORTE - O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR JUAREZ, PERCORRENDO PELO RAMAL DO CACHORRÃO ATÉ A CASA DA SENHORA BEATRIZ, ENTRA NO RAMAL DOS RODRIGUES, PERCORRENDO PELA VICINAL 240 NORTE, PASSANDO PELO BAIRRO SOL NASCENTE SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	39	79,8	23	22024,8	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

06	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO ELMO - O CARRO SAI ÀS 12:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR JOSIVAN ENTRA NO RAMAL DO SENHOR CLAUDIONOR E PERCORRE ATÉ A CASA DO SENHOR NELSON VOLTA PARA VICINAL E E ENTRA NO RAMAL DO SITIO CASTANHEIRA ATÉ A CASA DO SENHOR GERALDO E RETORNA ATÉ BR 230, SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PASSANDO PELO BAIRRO SOL NASCENTE LEVANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro				21528	R\$ 9,20	
			TARDE	39	78	23		



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

07	<p>ENDEREÇO: VICINAL DA 59 (PLACAS) - O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VILSON, SEGUE PELA VICINAL, ENTRA NO RAMAL DO SENHOR ZÉ DE LUCAS ATÉ A CASA DO SENHOR CELSO, E RETORNA PARA A VICINAL, ENTRA NO RAMAL DO SENHOR VAL, RETORNA PARA A VICINA E SEGUE ATÉ A TRANSAMAZÔNICA BR230 ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. OBS: SE FAZ NECESSÁRIO DE DOIS VEÍCULOS NESTA VICINAL PARA ATENDER OS ALUNOS. SENDO UM PARA ATENDER O RAMAL DO SR. KAL TRAZENDO ALUNOS ATÉ A VICINAL PARA PEGAR O CARRO QUEM VEM PARA AS ESCOLAS DA CIDADE.</p>	Quilômetro		TARDE	56	163	23	44988	R\$ 9,20
08	<p>ENDEREÇO: VICINAL DA 59 ESCOLA ÁGUA AZUL - O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DO RAMAL DO ZÉ DE LUCAS NA CASA DO SR. VALDECIR PERCORRENDO PELA VICINAL DA 59 ATÉ A CASA DO SR. ZÉ ORLANDO, SEGUE ATÉ A ESCOLA E CONTINUA O PERCURSO PELA VICINAL ATÉ A COMUNIDADE RIO DAS PEDRAS E RETORNA PARA A ESCOLA ÁGUA AZUL DEIXANDO OS ALUNOS. ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		MANHÃ	23	94,8	23	26164,8	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

09	<p>ENDEREÇO: VICINAL DA 60 (MÉDIO) - O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR EDILSON NA VICINAL DA 60 ATÉ A BR 230 RODOVIA TRANSAMAZONICA E SEGUE ATÉ A CIDADE DE PLACAS D21</p>	Quilômetro	TARDE	43	109	23	30084	R\$ 9,20
10	<p>ENDEREÇO: COMUNIDADE VALE VERDE III (ENSINO MÉDIO) - (VICINAL DA 60) - O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR GILMAR NO RAMAL VALE VERDE ATÉ A VICINAL DA 60 NA ESCOLA SOL NASCENTE PARA PEGAR O ÔNIBUS JUNTAMENTE COM OS ALUNOS DA ROTA 09 PARA A CIDADE DE PLACAS PARA A ESCOLA PTE TANCREDO NEVES. ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	12	52	23	14352	R\$ 9,20
11	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO ALAGADO (ENSINO MÉDIO - (TARDE) - O CARRO SAI ÀS 12:00 HS DA CASA DO SENHOR EDISON, VAI ATÉ A CASA DO SENHOR VALDIR, ENTRA NO RAMAL DO SENHOR CRISTIANO ATÉ A CASA DO SENHOR FRANCISCO, SEGUE ATÉ O RAMAL DO SENHOR ERISSON ATÉ A CASA DO SENHOR PAULINHO. DEPOIS SEGUE PELA VICINAL ATÉ A BR 230 E VAI ATÉ A ESCOLA PTE. TANCREDO NEVES. ÀS 17:45 HR RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	16	99,8	23	27544,8	R\$ 9,20



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

12	<p>ENDEREÇO: VICINAL 57 (CASADA / SOLTEIRA) - VICINAL DA 57 CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR TARCISO NA VICINAL 57 CASADA ATÉ A TRANSAMAZÔNICA E ENTRA NA VICINAL DA 57 SOLTEIRA INDO ATÉ A CASA DO SENHOR JÚLIO, RETORNANDO E ENTRA NO RAMAL ATÉ A CASA DO SENHOR ZEZINHO, RETORNA PARA A VICINAL E SEGUE PARA A TRANSAMAZÔNICA E SEGUE ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	27	93,2	23	25723,2	R\$ 9,20
13	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO VALE VERDE I (VICINAL DA 60) - O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR GEDEON NA COMUNIDADE VALE VERDE PERCORRE PELA VICINAL DA 60, ENTRA NO RAMAL DO PEDRINHO NA CASA DO SENHOR GABRIEL, RETORNA PARA VICINAL DA 60 PASSANDO PELA ESCOLA SOL NASCENTE E SEGUE ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro		TARDE	18	91	23	25116	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

14	<p>ENDEREÇO: COMUNIDADE VALE VERDE II (VICINAL DA 60) - O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR NATAL NA COMUNIDADE VALE VERDE, SEGUE PELA VICINAL DA 60 ATÉ A ESCOLA ATÉ A ESCOLA SOL NASCENTO E RETORNA PELA VICINAL DA 60 ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro		TARDE	18	73	23	20148	R\$ 9,20
15	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO ALAGADO (FAZENDA DO GAUCHÃO) TARDE - O CARRO SAI ÀS 11:45HS DA CASA DA SENHOR BISMARCK, PERCORRENDO ATÉ A CASA DO SENHOR RONIGREISSON, SEGUE ATÉ A VICINAL DA 60 NA ESCOLA SOL NASCENTE, E RETORNA ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 17:45 HS RETORNAS FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro		TARDE	14	71,8	23	19816,8	R\$ 9,20
16	<p>ENDEREÇO: VICINAL ÁGUA BOA (60) MANHÃ E TARDE - O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS PELA MANHÃ DA CASA DA SENHOR PAULO PERCORRENDO PELA VICINAL ATÉ A CASA DO SENHOR ROQUE NA VICINAL 240 NORTE, RETORNA E ENTRA NO RAMAL DO NELINHO E SEGUE PARA A ESCOLA ANTONIO JARENCO E DEIXA OS ALUNOS, SEGUE PELO TV. 60 ENTRA NO RAMAL DO CHOPINHO E SEGUE ATÉ CASA DO GAUCHINHO E RETORNA ATÉ A VICINAL DA 60, ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 11:45 HS DA MANHÃ, RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ E ÀS 12:45 REFAZ OS MESMOS PERCURSOS COM OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE E ÀS 17:45 HS RETORNAS FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	23	132	23	36432	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

17	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO ALAGADO (TARDE) - O CARRO SAI AS 12:00 DA CASA DO SENHOR DIVINO NO RAMAL DAS CHACARAS, SEGUE PARA O RAMAL DO SENHOR VALDIR, ENTRA NO RAMAL DO SENHOR CRISTIANO, SEGUE PARA O RAMAL DO SENHOR ERISSON ATÉ A CASA DO SENHOR MURILO, RETORNA ATÁ VICINAL DA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCUSO.</p>	Quilômetro	TARDE	19	78	23	21528	R\$ 9,20
18	<p>ENDEREÇO: VICINAL DA 58 SOLTEIRA- O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE O RAMAL BEIRA RIO NA CASA DA SENHORA SUELEN PERCORRE PELO TRAVESSÃO, ENTRA NO RAMAL DO SENHOR JANINHO E RETORNA PARA A VICINAL SEGUINDO PARA O RAMAL DO SENHOR GERALDINHO E RETORNA PARA VICINAL DA 58 SOLTEIRA, K ENTRA NO RAMAL DA SENHORA PAMELA, SEGUE PELA VICINAL ATÉ O RAMAL DA SENHORA MARCIA, RETORNA PARA A BR BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A VILA BELA VISTA KM 221, E SEGUE PARA A ESCOLA BELARMINA SOARES. ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	27	92,6	23	25557,6	R\$ 9,20
19	<p>ENDEREÇO: VICINAL DA 58 CASADA - O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR LUCAS (FAZENDA DO SENHOR VAGNER), SEGUINDO PELA VICINAL ENTRA NAS CHACARAS DA COMUNIADE ATÉ CASA DA SENHORA ADRIANA, RETORNA PELA VICINAL ATÉ A BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A VILA BELA VISTA KM 221, E SEGUE PARA A ESCOLA BELARMINA SOARES. ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	17	93	23	25668	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

20	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO ARREPENDIDO (VILA BELA VISTA) - O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR GILBERTO PERCORRENDO ATÉ A VILA BELA VISTA NO Km 221 ATÉ A ESCOLA BELARMINA SOARES. ÀS 17:45HS, RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	41	73	23	20148	R\$ 9,20
21	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO ARREPENDIDO RAMAL DO SR. DONDI - O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VILSON, ENTRA NO RAMAL DO SR. GARCIA E RETORNA PELO MESMO RAMAL ATÉ A VICINAL SEGUINDO ATÉ A CASA DO SR. GILSON E RETORNA PARA O RAMAL DA SENHORA NILDIAIR, E SEGUE PARA VICINAL DO ARREPENDIDO NA CASA DA SENHORA LUCIANA, ENTRA NO RAMAL DA SENHORA MARIA VANUZA, RETORNA ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 221 - D. ÀS 17:45HS, RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	18	86,8	23	23956,8	R\$ 9,20
22	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO PAJOBA (MANHÃ / TARDE)- O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR PAULO E ENTRA NO RAMAL DAS CHÁCARAS DA COMUNIDADE SÃO LUCAS ATÉ A CASA DO SENHOR MILTON, RETORNANDO PARA A VICINAL ATÉ AS CHÁCARAS PRÓXIMO A VILA DO Km 221, E ENTRA NA VICINAL DO ARREPENDIDO, ATÉ A CASA DA DONA SUZANA, RETORNA PARA A BR 230 ATÉ A VILA BELA VISTA, PARA A ESCOLA BELAMRINA SOARE. ÀS 11:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:30HS RETORNA FAZENDO OS MESMO PERCURSO COM OS ALUNOS DA TARDE. SENDO ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	18	85,2	23	23515,2	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

23	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO SÃO PAULO, VILA 221 - O CARRO SAI ÀS 11:45HS Trazendo os alunos (Ensino Fundamental e Ensino Médio) desde a casa da Senhora Cleudiane na Vicinal São Paulo, levando os alunos das escolas da VC. e seguindo até Transamazônica, e segue até a Vila Bela Vista no Km 221, e segue para a Escola Belarmina Soares. Às 17:45HS, retorna fazendo o mesmo percurso.</p>	Quilômetro	TARDE	40	95	23	26220	R\$ 9,20
24	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO NONATO VILA 221(MANHÃ / TARDE) - O CARRO SAI ÀS 6:30HS Trazendo os alunos do ensino fundamental e médio desde a casa do Senhor Jucelho até a Escola MEC SEDUC 210-A seguindo até a casa do Senhor Wagner, retorna para escola. Às 11:45HS e retorna fazendo os mesmos percursos. Às 12:30HS tarde sai da casa do Senhor Jucelho segue até a Transamazônica, onde os alunos pegarão o outro transporte até Escola Belarmina Soares, Às 18:00HS retorna fazendo o mesmo percurso.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	38	108	23	29808	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

25	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO POERINHA (VILA BELA VISTA) MANHÃ/TARDE - O CARRO SAI ÀS 6:45HS DA LAGOA GRANDE DA CASA DO SENHOR LUIS TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SEGUINDO PELA TRANSAMAZÔNICA, ENTRA NA VICINAL DO POEIRINHA ATÉ A ESCOLA 210 - A, RETORNA PARA A BR 230 ATÉ A ESCOLA BELARMINA SOARES. RETORNA PARA A BR 230 E SEGUE PARA A CASA DA SENHORA MARIA DOS ANJOS, E RETORNA PARA A ESCOLA BELARMINA SOARES. ÀS 11:45 HS RETORNA DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ. ÀS 12:45HS SEGUE COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO PERÍODO DA TARDE FAZENDO O MESMO PERCURSO DA MANHÃ.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	28	103	23	28428	R\$ 9,20
26	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO POEIRINHA (ESCOLA 210 - A) - O CARRO SAI AS 11:30 DA CASA DO ELOSMAR, SEGUE ATÉ A ESCOLA 210 - A, LEVANDO OS ALUNOS DA MESMA E OS ALUNOS QUE SEGUEM NO ONIBUS ATÉ A ESCOLA BELARMINA SOARES. E APÓS A CHEGADA DO ÔNIBUS, RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	14	89	23	24564	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

27	<p>ENDERÇO: VICINAL DO ANGELO (ESCOLA 217 - B) - O CARRO AS 06:00 HR DA CASA DA SENHORA DARLEIDE, SEGUE PARA O RAMAL DAS CHACARAS DO SENHOR JAPÃO, ATÉ A CASA DA SENHORA MARTA, RETORNA PARA VICINAL ATÉ A ESCOLA 217 - B. DEPOIS SEGUE PARA O RAMAL DAS CHACARAS E RETORNA PARA A ESCOLA 217 - B. ÀS 11:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. AS 12:30HR SAI DA CASA DO SENHOR RONALDO, VAI ATÉ A CASA DA SENHORA MARTA, SEGUE ATÉ A ESCOLA 217 - B, SEGUE PELO RAMAL ATÉ A CASA DA SENHORA FERNANDA, E RETORNA PARA A ESCOLA 217 B. AS 17:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	28	128	23	35328	R\$ 9,20
28	<p>ENDEREÇO: LAGOA GRANDE (LOTE 10) MANHÃ/TARDE - O CARRO SAI AS 06:30 TRAENDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMNETAL E MÉDIO DA CASA DO SENHOR ORLANDO, SEGUE ATÉ A AGROVILA APARECIDA PARA AS ESCOLA 200 - A E CRECHE YASMIN FERREIRA. ÀS 11:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:45HR SAI DA CASA DO SENHOR LUIS, SEGUE PELA BR 230 ATÉ AS ESCOLAS 200 - A E CRECHE YASMIN FERREIRA. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	34	78	23	21528	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

29	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO PULU - O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SR. JOSÉ CARLOS, ENTRA NO RAMAL DO SR. PEDRO, SEGUE ATÉ A CASA DO SR. MILTON ATÉ O RAMAL DO SR. CHUMBREGA PASSANDO PELA FAZENDA ESTRELA DA CASA DA SENHORA ERICA SEGUE PARA A ESCOLA MEC SEDUC 206-B. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:45HS REFAZ O MESMO PERCURSO COM OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	23	120,9	23	33368,4	R\$ 9,20
30	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO PULÚ - O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DA CASA DO SENHOR MAZINHO, SEGUE ATÉ A CASA DO SENHOR PEDRO, SEGUE PARA A BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ VILA LOTE 10 ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 200-A. ÀS 17:45 HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	16	112	23	30912	R\$ 9,20
31	<p>ENDEREÇO: VICINAL LOTE 10 SUL (PERÍODO DA MANHÃ) - O CARRO SAI ÀS hr 06:30HS DA CASA DO SENHOR JACKSON, ENTRA NO RAMAL DO EDUARDO ATÉ A CASA DO SENHOR ADALTO E SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A VILA APARECIDA PARA A ESCOLA MEC SEDUC 200 - A E CRECHE YASMIN FERREIRA. ÀS hr 11:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro	MANHÃ	14	82	23	22632	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

32	<p>ENDEREÇO: VICINAL LOTE 10 SUL (PERÍODO DA TARDE) - O CARRO SAI ÀS hr 12:30HS DA CASA DO SENHOR JACKSON, ENTRA NO RAMAL DO EDUARDO ATÉ A CASA DO SENHOR ADALTO E SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A VILA APARECIDA PARA A ESCOLA MEC SEDUC 200 - A E CRECHE YASMIN FERREIRA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro	TARDE	14	82	23	22632	R\$ 9,20
33	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO TRÊS PODERES (MANHÃ E TARDE) - O CARRO SAI ÀS 6:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DESDE A CASA DO SENHOR VAGNER, SEGUE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS, DEIXA OS ALUNOS , E SEGUE ATÉ A CASA DO SENHOR RIBINHA. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:45HS ELE SAI DA FAZENDA MORRO GRANDE DA CASA DO SENHOR CHICO TRAZENDO OS ALUNOS DA ESCOLAS ESTRELA DO ORIENTE E GETULIO VARGAS E SEGUE COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO ATÉ A COMUNIDADE APARECIDA PARA A ESCOLA MEC SEDUC 200 - A . ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCUSO. A NOITE TRANSPORTA OS ALUNOS DO EJA.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	43	144,4	23	39854,4	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

34	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO SANTA ROSA (LOTE 10) - O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VALDECI SEGUINDO NA VICINAL DO SANTA ROSA ATÉ A TRANSAMAZÔNICA, VAI ATÉ A VILA DO MACANÃ ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 197-A, SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A VILA APARECIDA LOTE 10 NA ESCOLA, MEC SEDUC 200-A. ÀS 17:45HS RETORNA COM OS ALUNOS FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	TARDE	19	81,4	23	22466,4	R\$ 9,20
35	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO SANTA ROSA - O CARRO SAI ÀS 06:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VALDECI SEGUE PELA VICINAL, VAI ATÉ A CASA DO SENHOR VALDECI, SEGUE ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO, DA ESCOLA VAI ATÉ A VILA DOS MOURAS NA CASA DA SENHORA MARIA E RETORNA PARA A ESCOLA SÃO RAIMUNDO. ÀS 11:45HS RETORNA COM OS ALUNOS FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	MANHÃ	18	58,6	23	16173,6	R\$ 9,20
36	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO LAMA MANHÃ/TARDE - O CARRO SAI ÀS hr 6:30 DA CASA DO SENHOR RONY SEGUE PARA A ESCOLA MEC/SEDUC 185-D, DEIXA OS ALUNOS E SEGUE PARA A BR 230 TRANSAMAZÔNICA E RETORNA ATÉ A ESCOLA, ÀS hr 11:30 RETORNA COM OS ALUNOS FAZENDO OS MESMO PERCURSO. ÀS hr 12:30 PEGA OS ALUNOS DA TARDE SAINDO DA CASA DO SEU RONY, SEGUE PARA A ESCOLA MEC/SEDUC 185-D, VDEIXA OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A BR 230 TRANSAMAZÔNICA E RETORNA ATÉ A ESCOLA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	36	127,6	23	35217,6	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

37	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO MACANÃ /TARDE - O CARRO SAI ÀS hr 11:45 DA CASA DO SENHOR LUZIMAR NA VILA MACANÃ, SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A ESCOLA MECSEDOC 200 - A VILA APARECIDA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.</p>	Quilômetro	TARDE	28	93	23	25668	R\$ 9,20
38	<p>ENDEREÇO: LADEIRA DO SABÃO/LOTE 10 (MANHÃ/TARDE) - O CARRO SAI ÀS 06:30HS DA CASA DO SENHOR MAGNO E SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A VILA APARECIDA ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 200 - A. RETORNA ÀS 11:45HR FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:30HS SAI DA CASA DO SENHOR MAGNO TRAZENDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE. SEGUE PELA BR 230 TRASAMAZÔNICA ATÉ A VILA APARECIDA ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 200 - A. RETORNA AS 17:45HS FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	36	94,8	23	26164,8	R\$ 9,20
39	<p>ENEREÇO: VICINAL DOS GOIANOS (MANHÃ/TARDE) - O CARRO SAI ÀS hr 6:30 DA FAZENDA SÃO PAULO CASA DO SENHOR FRANCIVALDO, ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ SEGUE ATÉ A BR 230 COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E DE LA RETORNA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. AS hr 11:45 RETONA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS. ÀS 12:30 SAI DA CASA DO SENHOR FRANCIVALDO FAZENDA SÃO PAULO, PERCORRE A VICINAL DOS GOIANOS ENTRA NA VARAÇÃO ATÉ A VC. DO LAMA SEGUE ATÉ A BR 230 PARA PEGAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO SEGUE ATÉ A ESCOLA MEC/SEDOC 185-D NA VICINAL DO LAMA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDOS OS MESMOS PERCUSOS.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	22	97	23	26772	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

40	<p>ENEREÇO: VICINAL DO BOM SUCESSO/OURO VERDE (TARDE) - O CARRO SAI ÀS 11:30 HS DA CASA DO SENHOR PAULINHO NA VICINAL DO PANORAMA E PASSA PELA ESCOLA 175 - A, SEGUE PARA A BR 230 NA TRANSAMAZÔNICA NO SENTIDO PLACAS ATÉ A CASA DO SENHOR DOR E RETORNA A VILA OURO VERDE ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 170 - A. ÀS 11:45 HS RETONA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	20	89	23	24564	R\$ 9,20
41	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO BACABAL/PANORAMA/OURO VERDE - O CARRO SAI ÀS hr 11:45 DA CASA DO SENHOR MARCINHO NA, VICINAL DO BACABAL E SEGUE PARA A CASA DO SENHOR DIEGO RETORNA PARA VARAÇÃO DA VICINAL DO PANORAMA ATÉ A ESCOLA 175-A, SEGUE PARA A TRANSAMAZONICA LEVANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MEC SEDUC 170 - A VILA OURO VERDE. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	23	80	23	22080	R\$ 9,20
42	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO SÃO JOÃO/VILA OURO VERDE - O CARRO SAI ÀS 6:h30min DA CASA DO SENHOR JOLAR LEVANDO OS ALUNOS ATÉ A TRASAMAZÔNICA SEGUE ATÉ ESCOLA MEC/SEDUC 170=A VILA OURO VERDE. ÀS 11:45HR RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. AS 12H30M RETORNA COM OS ALUNOS DA TARDE FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS ATÉ A ESCOLA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	28	84	23	23184	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

43	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO PLANALTO COMUNIDDE 12 DE OUTUBRO - O CARRO SAI ÀS hr 6:45 DO RAMAL QUE DÁ ACESSO AO PANORAMA COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, ATÉ COMUNIDADE 12 DE OUTUBRO E SEGUE PARA TRANSAMAZÔNICA PARA A ESCOLA MEC/SEDUC 170-A NA VILA OURO VERDE. ÀS hr 11:45 RETORNA FAZENDOS OS MESMOS PERCUSOS.</p>	Quilômetro		TARDE	19	85	23	23460	R\$ 9,20
44	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO PLANALTO / OURO VERDE - O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR ELIZEU SEGUE PARA TRANSAMAZÔNICA ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 170-A NA VILA OURO VERDE. ÀS 17:45HS RETORNANDO FAZENDO O MESMO PERCUUSO.</p>	Quilômetro		TARDE	38	92	23	25392	R\$ 9,20
45	<p>ENDEREÇO: BR 163 KM 145 VICINAL DO CODÓ - O CARRO SAI ÀS 06h30min DA BR 163 KM 140 SEGUE PELA BR 163 ATÉ A ESCOLA PADRE ANTONIO NA COMUNIDADE DO NOVO PARAÍSO SEGUE PARA A VICINAL DO CODÓ ATÉ A CASA DO SENHOR EVANDRO E RETORNA PARA A ESCOLA PADRE ANTÔNIO NA VILA NOVO PARAÍSO. ÀS 11h45min VAI ATÉ O KM 140 E VOLTA PARA A VICINAL DO CODÓ. ÀS 12h30min LEVA OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE DO KM 140 E VICINAL DO CODÓ DA CASA DO SENHOR EVANDRO, RETORNANDO PARA A ESCOLA PADRE ANTÔNIO NA VILA NOVO PARAÍSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDOS O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	56	146,3	23	40378,8	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

46	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO KM 157 (MANHÃ/TARDE)- O CARRO SAI ÀS 6:45 HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA NATÁLIA SEGUINDO PARA A ESCOLA NOVA ESPERANÇA. ÀS 11:45 HS RETORNA ATÉ A CASA DA SENHORA NATÁLIA. ÀS 13:00 HS SEGUE TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A BR 163 KM 157 ENTREGANDO OS ALUNOS PARA O ÔNIBUS DA ROTA 36 QUE SEGUE PELA BR 163,ENTRA NO RAMAL DOS MOITAS NA CASA DO MECANICO E RETORNA PARA A BR 163 PARA PEGAR O ÔNIBUS QUE VAI PARA A VILA NOVO PARAÍSO NA ESCOLA PADRE ANTÔNIO, E ÀS 18:00HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	26	100,2	23	27655,2	R\$ 9,20
47	<p>ENDEREÇO: VICINAL 151 (ESCOLA CRISMERIM FILHO)- O CARRO SAI ÀS 06:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA DORINHA, E SEGUE ATÉ A ESCOLA, SEGUE PELA VICINAL ATÉ A CASA DA SENHORA CIDINHA, RETORNA PARA A ESCOLA. ÀS 11:45HR RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		MANHÃ	23	76,6	23	21141,6	R\$ 9,20
48	<p>ENDEREÇO: VICINAL 151 (ENSINO MÉDIO) - O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DESDE A CASA DA SENHOR ELIZEU, SEGUE ATÉ A BR 163, ONDE PEGAM O ONIBUS ATÉ A ESCOLA PADRE ANTONIO. RETORNA AS 17:45 HS FAZENDO MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro		TARDE	26	84	23	23184	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

49	<p>ENDEREÇO: VICINAL 145 - O CARRO SAI ÀS 06h30min DA CASA DO SENHORA HORTÊNCIA SEGUE ATÉ A ESCOLA SÃO CRISTOVAO, VAI ATÉ A BR 163, LEVANDO OS ALUNOS QUE VÃO PARA A ESCOLA PADRE ANTONIO E RETORNA ATÉ A ESCOLA SÃO CRISTOVÃO. ÀS 11h00min VAI ATÉ A BR 163 E RETORNA ATÉ A CASA DA SENHORA HORTENCIA, ÀS 12h30min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO DA MANHÃ COM OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	53	128	23	35328	R\$ 9,20
50	<p>ENDEREÇO: VICINAL SANTA RITA II - O CARRO SAI ÀS 06h00min DA CASA DO SENHOR ANTONIO DA COMUNIDADE ESTRELA DA BICA, SEGUE ATÉ A ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA II, SEGUE PELA VICINAL 140 ATÉ O ANTIGO SÍTIO DO SENHOR PARENTE (IRONILDES), ENTRA NO RAMAL DA BARRAGEM NA CASA DO SENHOR VALDEMAR E RETORNA PARA A ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA II. ÀS 11h00min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:30HS SAI DA CASA DO SENHOR ANTONIO NA COMUNIDADE ESTRELA DA BICA NO PERIODO DA TARDE REFAZ O MESMO PERCURSO ACIMA CITADO.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	39	146,3	23	40378,8	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

51	<p>ENDEREÇO: SANTA RITA DE CASSIA I E SANTA RITA DE CASSIA II (MANHÃ/TARDE) - O CARRO SAI ÀS hr 6:45 DA CASA DO SENHOR EDINEY NA VICINAL DO KM 140, ENTRA NA TRAVESSIA NO KM 145 NO RAMAL DO SENHOR PAULO ATÉ A CASA DO SENHOR LEANDRO E RETORNA PARA VICINAL NO KM 140 E SEGUE PARA A ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA I E ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA II. ÀS hr 11:30 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS hr 12:45 RETORNA COM OS ALUNOS DA TARDE FAZENDO OS MESMO PERCURSO ATÉ AS ESCOLAS OLIVEIRA DE SENA E SANTA DE CASSIA. ÀS hr 17:30 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS CITADO ACIMA.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	43	134,2	23	37039,2	R\$ 9,20
52	<p>ENDEREÇO: VICINAL 145 VITÓRIA DO FORTALEZA - O CARRO SAI ÀS 6:00HS DA VICINAL KM 145 DA CASA DA SENHORA FABRICIA E SEGUE PELO RAMAL E VAI ATÉ A CASA DOS SEGUINTE MORADORES (LUZIA, MONICA E BEBETO), SEGUE PARA A ESCOLA VITÓRIA DO FORTALEZA, SEGUINDO PELA VICINAL ATE A CSADA DO SENHOR CHICO E RETORNA PARA A ESCOLA VITORIA DO FORTALEZA . ÀS 11:30HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO DA MANHÃ. ÀS 12:45 HS NO PERÍODO DA TARDE O CARRO SEGUE LEVANDO OS ALUNOS REALIZANDO O MESMO PERCURSO CITADO ACIMA NO PERÍODO DA MANHÃ.</p>	Quilômetro		MANHÃ E TARDE	39	113	23	31188	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

53	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO CACHOEIRINHA - O CARRO SAI ÀS hr 6:00 DO RAMAL DO 7 VOLTAS DA CASA DO SENHOR JARLISON, SEGUE PARA O RAMAL DO ARACUZINHO DA CASA DA SENHORA NIRA, RETORNA PARA A VICINAL 135 E SEGUE ATÉ A LOCALIDADE DO SECO E ENTRA PELO RAMAL DO FACÃO ATÉ A CASA DO PASTOR E RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA SANTA FÉ DO CACHOEIRINHA E SEGUE ATÉ AS MARGENS DO RIO CURUÁ-UNA BUSCANDO OS ALUNOS DO RAMAL DO GALHO E RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTA FÉ DO CACHOEIRINHA . ÀS hr 11:30 RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DA ESCOLA REALIZANDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	42	102,8	23	28372,8	R\$ 9,20
54	<p>ENDEREÇO: VICINAL DO 140 FAZENDA DO GAUCHÃO/SOMBRA SANTA - O CARRO SAI ÀS 06:00HS DA CASA DO SENHOR REGINALDO, ENTRA NO RAMAL DA FAZENDA DO SILVIO SEGUE ATÉ A CASA DO SENHOR GERALDO, RETORNA PARA A VICINAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE RIBAMAR ELIZIÁRIO - VILA SOMBRA SANTA. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro	MANHÃ	18	79	23	21804	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

55	<p>ENDEREÇO: VICINAL KM 151 SOMBRA SANTA (MANHÃ/TARDE) - O CARRO SAI ÀS hr 6:00 DA COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO INFERNO, DA CASA DO SENHORA LORRAYNE E SEGUE ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE RIBAMAR ELIZIÁRIO. ÀS hr 11:30 RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DA ESCOLA REALIZANDO O MESMO PERCURSO. AS 12:30HR SAI DA CASA DO SENHOR BARRIGA, SEGUE ATÉ A CASA DA SENHORA GIZELY, SEGUE PARA A CASA DO SENHOR ADRIANO NA VICINAL NO 151, E SEGUE PARA A ESCOLA JOSÉ DE RIBAMAR ELIZIÁRIO. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.</p>	Quilômetro				23	31740	R\$ 9,20
56	<p>ENDEREÇO: CACHOEIRINHA VICINAL DO 7 VOLTAS SANTA RITA (ENSINO MÉDIO) - O CARRO SAI ÀS 06:00HS DA CASA DA DONA PAMELA SEGUE PELA VICINALVIO SEGUE ATÉ A ESCOLA SANTA FÉ E SEGUE ATÉ O RAMAL DA BEIRA DO RIO Á CASA DO SER. FRANCISCO, RETORNA PELO RAMAL DO MANEJO, PASSA PELA LADEIRA DO FACÃO E SEGUE PARA A ESCOLA SANTA RITA II. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. NO PERIODO DA TARDE REFAZ TODO O PERCURSOS COM OS ALUNOS DA TARDE.</p>	Quilômetro				23	34224	R\$ 9,20



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

57	<p>ENDEREÇO: VICINAL SOMBRA SANTA (ENSINO MÉDIO) - O CARRO SAI ÀS 06:00HS DA CASA DA VILA, SEGUE PARA A COMUNIADE VITÓRIA DO FORTALEZA, ENTRA NO RAMAL DA SANTA LUZIA, RETORNA PARA A VICINAL DO KM 145 E SEGUE ATÉ A CASA DO SR. LUIZ, RETORNA PEGA O RAMAL DA BARRAGEM, SEGUE PELA VICINAL KM 140 ATÉ A ESCOLA SANTA RITA II. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. NO PERIODO DA TARDE REFAZ TODO O PERCURSOS COM OS ALUNOS DA TARDE.</p>	Quilômetro	MANHÃ E TARDE	24	131	23	36156	R\$ 9,20
----	--	------------	------------------	----	-----	----	-------	----------

1.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente citada.

1.2. O custo estimado da km foi considerado o valor de aquisição de outros órgão públicos como base de valor unitário.

1.3. O valor total estimado é de R\$ 14.346.480,00 (Quatorze milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

1.4. É considerado serviço contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar é fundamentada na necessidade de garantir o acesso à educação para todos os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios constitucionais que garantem o direito à educação e a equidade no atendimento. Atualmente, a frota própria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é insuficiente para atender a toda a demanda. Essa realidade exige não apenas a assiduidade e a permanência dos estudantes na escola, mas também o cumprimento do calendário letivo e da qualidade do ensino, prejudicando diretamente o desempenho escolar e os indicadores educacionais do município. Diante desse contexto, a terceirização do transporte escolar surge como uma alternativa mais viável para garantir a continuidade e a eficiência do serviço, permitindo que a SEMED atenda à totalidade da demanda com qualidade e segurança.

Além disso, a contratação de empresa terceirizada é fundamentada na possibilidade de oferecer um serviço mais especializado, com veículos adequados às condições das estradas e às exigências legais, motoristas capacitados e monitoramento eficaz do transporte. Essa medida também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduz os custos indiretos associados à operação de uma frota própria e liberando a SEMED para concentrar seus esforços nas atividades pedagógicas. Portanto, a contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento da rede educacional e o atendimento às necessidades da comunidade escolar.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a mobilidade segura e eficiente dos alunos da rede municipal de ensino. O ciclo de vida do objeto compreende desde a fase inicial de planejamento e execução do contrato até a conclusão das obrigações contratuais, incluindo a gestão da operação, manutenção dos veículos e prestação de contas.

Ciclo de Vida do Objeto

Planejamento:

Identificação da procura, incluindo levantamento de rotas, número de alunos beneficiados, horários e distâncias e Elaboração do termo de referência contendo os requisitos técnicos e operacionais do serviço.

Contratação:

Realização do processo licitatório para seleção da empresa, observando critérios de qualidade, preço e regularidade jurídica.

Formalização do contrato com cláusulas que garantem o cumprimento das obrigações, deliberando por descumprimento e mecanismos de fiscalização.

Execução do Serviço:

Prestação contínua do transporte escolar, atendendo às rotas condicionais e respeitando os horários previstos.

Utilização de veículos adequados e motoristas capacitados, garantindo segurança e conforto aos alunos.

Manutenção e Monitoramento:

O prestador de serviço deve Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a evitar interrupções no serviço.

Fiscalização pela SEMED para garantir o cumprimento do contrato e a qualidade do serviço.

Encerramento:

Conclusão do contrato com a entrega de relatórios finais de execução.

Avaliação da qualidade do serviço prestado para futuras contratações.

Especificação do objeto

A contratação abrange os seguintes itens:

Objetivo do Serviço: Transporte escolar para atender alunos da rede municipal de ensino, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme itinerários previamente definidos.

Veículos: Devem atender às normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas específicas para o transporte escolar, como cintos de segurança em bom estado e sinalização adequada, Devem ser adequados às condições das vias do município, com capacidade compatível com o número de alunos por turno.

Motoristas: Devem possuir habilitação na categoria D ou E, possuir mais de 21 anos, curso especializado em transporte escolar, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses

Monitoramento:

Implementação de controles operacionais, como relatórios diários de rotas realizadas, manutenção dos veículos e atendimento a reclamações.

Possibilidade de rastreamento via GPS nos veículos para maior segurança e fiscalização.

Essa solução visa garantir a continuidade do transporte escolar com qualidade, eficiência e segurança, atendendo plenamente às necessidades da comunidade escolar e contribuindo para a redução da evasão escolar e o fortalecimento do ensino no município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – capacidade técnica: Atestado de Capacidade Técnico - Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado. Será considerando para fins do calculo a quantidade mensal prevista por item.
- 4.1.2 Capacidade tecnica do Motorista: O Motorista tem obrigação de: Ter mais de 21 anos, estar habilitado na categoria D ou E, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, não ter cometido infração gravíssima nos últimos 12 meses e ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- 4.1.3 O veiculo deve, possuir vagas para quantidades de alunos da rota, possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, Registrador de velocidade (tacógrafo), apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta. Pondendo ser ônibus, micro-ônibus, vans e vw kombi. A depender da Autorização do fiscal do contrato e das condições da via o veiculo na execução do serviço, se comprovado que o veiculo contratado não consegue ter acesso, poderá ser trocado por veiculo adaptado desde que comporte confortavelmente todos os alunos e seja considerado seguro pelo coordenador do transporte escolar que deverá justificar o que motivou a aceitação da troca do veiculo.
- 4.1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O serviço deve ser prestado todo dia que for letivo, incluindo aos sabados;
- 5.2. O serviço será realizado e pago por km rodado;
- 5.3. O Serviço deverá respeitar os horarios da rota pré-determinados pela SEMED;
- 5.4. Os motoristas devem está uniformizados e com crachá identificado seu nome;
- 5.5. O veiculo deve ter manutenção periodica a cada 3 meses;
- 5.6. Será necessário apresentar o veiculo ao Setor de Transporte Escolar a cada 3 meses para verificação das conformidades contratuais em relação as condições de transporte do veiculo;
- 5.7. É proibido dar carona;
- 5.8. O prestador de serviço deverá substituir o veiculo em caso de manutenção. Não podendo deixar os alunos sem transporte em dia letivo;
- 5.9. É Totalmente vedado o de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”.
- 5.10. O atraso no pagamento não justifica a suspensão dos serviços, exceto nas condições previstas na lei 14.133/21;
- 5.11. fica proibida o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 5.12. Sempre que o fiscal solicitar deverá no prazo maximo de dois dias uteis prestar os devidos esclarecimentos.
- 5.13. A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do serviço prestado, numero de contrato.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O fiscal é responsável por verificar os atendimentos legais na execução do transporte escolar. Bem como, caso necessário a troca do veículo, analise, justifique e aprove ou não aprove.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Menor preço por item.

9. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. PREÇO

9.1.1 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

9.2.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

9.2.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3.4. A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conformedisposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e atesto de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

9.4.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

10.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Além disso, é obrigação do contratante:

10.4. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.5. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes do contrato;

10.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

10.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

10.8. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.9. Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.10. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo

10.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

acordo com as determinações deste Termo;

10.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

10.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo;

10.14. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.15. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;
 - b) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite, conforme especificação na rota, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;
 - c) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos.
- 3.4 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;
- d) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
 - e) Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;
 - f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.
 - g) A manutenção do veículo não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículo quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.
 - h) 3.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
 - i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
 - j) Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
 - k) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;
 - l) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- m) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- n) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA). 3.16 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Placas, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR". 3.17 Em caso de substituição permanente de veículo, a contratada o briga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- o) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- p) A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço;
- q) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos de trânsito
- r) Após a contratação a contratada deve no prazo de dez dias possuir seguro para acidentes de responsabilidade civil, que cobre despesas legais e custos de reparo em caso de acidentes com terceiro referente ao contrato firmado;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 12.18 - FUNDEB

Função: 12 – FUNDEB

Subfunção: 361- Manutenção Transporte

Programa: 0407 – Manutenção Transporte Escolar

Ação.....: 2010 – Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fundametal-Fundeb 30%

Descrição: Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fundametal-Fundeb 30%

3.3.90.39.00 Outros Serv De Terc Pessoa Juridica

15400000- Fonte

Órgão: 1901 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Manutenção do Transporte

Programa: 0407 - Manutenção do Transporte escolar

Ação.....: 2060 – Manutenção Do Transporte Para Atender Os Alunos Do Municipio De Placas

Descrição: Manutenção Do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serv De Terc Pessoa Juridica

15001001- Fonte

Órgão: 1901 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Subfunção: 361 – Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar
Programa: 0407 – Programa de Apoio Ao Transporte Escolar
Ação.....: 2061 – Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar
Descrição: Manutenção Do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros Serv De Terc Pessoa Juridica
15530000- Fonte

Órgão: 1901 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Programa de Transporte Escolar do estado PETE
Programa: 1005 – Manter o Programa
Ação.....: 2065 – Programa de Transporte Escolar do estado PETE
Descrição: Manutenção do transporte escolar
3.3.90.39.00 Outros serv de terc. pessoa juridica
15760000- Fonte

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. De Educação.

14.2 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Elaborado: **ROMARIO RIBEIRO DE OLIVEIA**
COORD DE TRANSPORTE ESCOLAR
Autorizado: ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Risco	Probabilidade	Impacto	Levante do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
Falta de qualidade dos veículos	Alta	Alto	Crítico	1.Exigir na contratação requisitos manutenção e inspeção periódica; 2.fiscalizar o cumprimento do item 1	1. Setor de licitações e contratos. 2. Fiscal de contrato. 3. o contratado deve manter o veículo com manutenção
Acidente de trânsito com veículos terceirizados	Média	Alto	Alto	A terceirizada deve ter segurança adequada e motoristas capacitados e seguro	Coordenador de Transporte Escolar/fiscal de contrato e contratado
Falta de motoristas	Média	Alto	Alto	Empresa deve ter motorista reserva apto	Contratado
Irregularidade no número de alunos transportados	Média	Médio	Médio	Fiscalização constante para garantir que a capacidade dos veículos seja respeitada.	Coordenador de Transporte Escolar/ fiscal de contrato
Atrasos recorrentes sem serviço	Alta	Médio	Alto	Monitoramento contínuo e aplicação de deliberações contratuais para atrasos frequentes.	Coordenador de Transporte Escolar/ fiscal de contrato
Variação de preços e custos	Média	Médio	Médio	Estabelecer um contrato com cláusulas de revisão de preços e garantias de custos fixos.	Setor de licitações e contratos
Falta de comunicação entre a empresa e a gestão pública	Baixa	Médio	Médio	Implementar um sistema de comunicação regular e eficiente entre todas as partes envolvidas.	Coordenador de Transporte Escolar; Empresa contratada
Desentendimentos entre motoristas e alunos	Média	Baixo	Baixo	Treinamento para motoristas sobre a convivência com os alunos e como lidar com situações de conflito.	contratada

Legenda para a classificação de risco:

- Crítico : Riscos que devem ser priorizados e mitigados imediatamente, com ações urgentes.
- Alto : Riscos específicos que bloqueiam atenção constante e medidas de controle rigorosas.
- Médio : Riscos que devem ser monitorados e controlados para evitar impactos maiores.
- Baixo : Riscos de baixo impacto, mas que devem ser monitorados ocasionalmente.

Objetivo da Matriz:

A matriz de risco auxilia na identificação, avaliação e gestão de riscos associados à contratação terceirizada do transporte escolar. Ao classificar cada risco de acordo com sua probabilidade e impacto, é possível adotar estratégias de mitigação adequadas, garantindo a segurança dos alunos e a regularidade do serviço, além de garantir a conformidade contratual e a satisfação de todos os envolvidos.

Gilvanete Oliveira Silva
Mat. N° 090007-9



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NOME DA EMPRESA		
CNPJ:		
Transporte Escolar Municipal Placas		
Cálculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar		
Número da Rota / Itinerário:	DESCRIÇÃO DA ROTA	
Kilometragem Percorrida no Dia:		
Média de Dias Letivos no Mês: 22		
MARCA (FABRICANTE)/MODELO/TIPO /PROCEDÊNCIA DO VEICULO:		
<u>Custos Variaveis</u>	<u>Custos Fixos</u>	
<u>OLEO DIESEL</u>	<u>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO</u>	
Preço do litro Oleo Diesel (R\$)	Valor Médio de venda veículo (R\$)	
Média Consumida KM/Litro	Valor da Depreciação anual %	15%
Custo Oleo Diesel dia (R\$)	Valor da Depreciação anual (R\$)	
-	Valor a Depreciar no mês (R\$)	
<u>OLEO LUBRIFICANTE</u>	Km média percorrida no Mês (Km)	
Preço do litro Lubrificante+hidráulico (R\$)	<u>Custo da Depreciação por KM (R\$)</u>	
Total na Troca - 18 Litros (R\$)	<u>MOTORISTA</u>	-
Km Rodados com 1 Troca	Motorista (salário mensal) - R\$	
Custo do Lubrificante por KM	13º - Provisão Mensal (R\$)	
<u>PNEUS DE RODAGEM</u>	Férias - Provisão Mensal (R\$)	
Preço do Pneu utilizado (R\$)	1/3 de Férias - Provisão Mensal (R\$)	
Qtd. Pneus Rodando	FGTS mensal (R\$)	
Total na Troca - 6 Pneus	INSS mensal (R\$)	
Vida útil dos Pneus em KM	Custo Funcionário Mês (R\$)	
Custo dos Pneus de rodagem/KM (R\$)		
<u>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</u>		
Custo de Manutenção por mês com filtros(R\$)	<u>Custo do Motorista por KM</u>	
Custo da Manutenção por KM (R\$)	<u>IPVA E CONTADOR</u>	
-	IPVA - (R\$)	
-	Seguro Resp. Civil e Casco (R\$)	-
-	Laudos Detran/Inmetro (R\$)	
-	DPVAT (R\$)	



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

	- Honorarios com Contador (R\$)	
	- Totais dos custos (R\$)	
	- Custo por Km (R\$)	
Total dos Custos variaveis (R\$)	Total dos Custos Fixos (R\$)	
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos (R\$)		
Margem de Lucro (%)		
Impostos em Percentual (%)		
Total a Pagar por Kilometro Rodado (R\$)		
Orientações:		
	.Planilha modelo a ser utilizada tão somente para o transporte rodoviário.	
	.Deverá ser emitido uma planilha para cada ROTA pretendida.	
	.Observar que determinados campos contém fórmulas para ajudar no cálculo e encontram-se tarjados.	

O interessado que tiver interesse na planilha no formato em excel poderá solicitar através do e-mail indicado para pedidos de esclarecimentos até a hora de abertura da sessão.

Fica facultado o interessado criar sua própria planilha desde que contenha os mesmos itens.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº. /202x**

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no pregão nº xxxxxxxxxxxxxxxx lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2.2 – vincula-se a esse contrato proposta apresentada, edital e termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

3.2A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite, conforme especificação na rota, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

3.3A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Conductor de Alunos.

3.4 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

3.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

3.6 Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

3.7A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção do veículo não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículo quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

3.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

3.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3.10 Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

3.11 Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

3.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

3.14 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

3.15 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

3.16 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Placas, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

3.17 Em caso de substituição permanente de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.18 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. 5.19 A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço

3.20 Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos de trânsito.

3.21 obrigação em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

4.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

4.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

4.5 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

4.6 Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

4.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

4.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

4.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

4.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo.

4.11 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

para a sua correção;

4.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguido-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 da Lei 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente/fiscal do contrato observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

8.4 o reajuste será realizado anualmente com base no índice do IGP-M.

8.5 Em pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico financeiro a contratante tem o prazo de até 15 dias úteis para responder

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

xx

9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

CLAUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

10.1 A contratada deverá observar e atender o disposto na legislação de trânsito e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

10.1.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, quanto à: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR e cinto de segurança, aptidão do motorista através de curso especializado para transporte e alunos ou passageiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -PENALIDADES

11.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

11.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.10 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

13.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria prévia que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

13.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados.

13.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

13.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

13.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

13.7 Devera o fiscal do contrato ficar em posse de copia da vistoria realizada pela Secretária de Educação no veiculo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO

14.10 serviço deve ser prestado todo dia que for letivo, incluindo aos sabados;

14.2 O serviço será realizado e pago por km rodado a cada 30 dias;

14.30 Serviço deverá respeitar os horarios da rota pré-determinados pela SEMED;

14.4 Os motoristas devem está uniformizados e com crachá identificado seu nome;

14.5 O veiculo deve ter manutenção periodica a cada 3 meses;

14.6 Será necessário apresentar o veiculo ao Setor de Transporte Escolar a cada 3 meses para verificação das conformidades contratuais em relação as condições de transporte do veiculo;

14.7 É proibido dar carona;

14.8 O prestador de serviço deverá substituir o veiculo em caso de manutenção. Não podendo deixar os alunos sem transporte em dia letivo;

14.9 É totalmente vedado o de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR".

14.10 O atraso no pagamento não justifica a suspensão dos serviços, exceto nas condições previstas na lei 14.133/21;

14.11 fica proibida o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

14.12 Sempre que o fiscal solicitar deverá no prazo maximo de dois dias uteis prestar os devidos esclarecimentos.

14.13 A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do serviço prestado, numero de contrato.

14.14 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na 14.133/21 e alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,

em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

Contratado

Contratante



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS